

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação.

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, vide art. 47 do Regulamento

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: CLAUSULADO SIMPLES (NÃO HÁ TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: GTI

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:00 hrs do dia 15/06/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:01 hrs do dia 15/06/2022
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Matriz de Riscos

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>



EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, a ser julgado pelo: **Menor Preço Global** (critério de julgamento); e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 – Orçamento PA-2022-DSG-002 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Diretoria Superintendente de Gestão (DSG) / Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As solicitações referidas na cláusula 2.1 poderão ser obtidas por um dos seguintes meios, devendo todos eles conter identificação do número do Pregão objeto da consulta, a serem endereçados à DAE S/A ÁGUA E ESGOTO:

a) Protocolo: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30.

b) Sedex: Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020.

c) Correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br ou gisele.mazzali@daejundiai.com.br leonardo.puttini@daejundiai.com.br

d) Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por fax

2.3. As respostas serão fornecidas no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao interessado por meio de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo a autoridade



competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

2.4.1. A impugnação ao Edital, deverá estar devidamente fundamentada e endereçada ao Presidente da DAE S/A e deverá ser protocolada na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, situada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 de 2^a. a 6^a. feira, das 9 às 16 horas.

2.4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail e divulgado nos termos do item 2.5 adiante.

2.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.2. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



(xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

(xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.

(xiii) Empresas reunidas em consórcio.

3.3. Também não poderão participar da presente licitação:

(i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;

(ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;

b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Município de Jundiaí.

(iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.

3.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

3.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastre-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do



credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

4.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME** ou EPP, com assinaturas originais.

4.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

4.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

4.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://dae.jundiai.com.br/> (acessar o "Compra Aberta" – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico)



em seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor por Global para o período informado no termo de referência.

5.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.

5.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

5.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

5.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:

5.10.1. Proposta comercial conforme modelo **Anexo IV**, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

5.10.1.1. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.

5.10.2. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME** ou EPP, com assinaturas originais.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados a seguir dentro de envelope fechado e indevassável, pessoalmente ou postado via Sedex, devendo conter no envelope endereçamento à DAE S/A – Água e Esgoto – Seção de Compras e Licitações – ref.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – endereço: Av. Alexandre Ludke, 1500 - CEP 13214-020 – JUNDIAÍ/SP -.



6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

6.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço);

6.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço).

6.2.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida

6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.1.1. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.



6.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

6.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº50 do TCESP.

6.3.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de serviços de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação, que deve comprovar já ter realizado, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

6.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

6.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.5.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.5. DECLARAÇÕES

6.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

6.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

6.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.

6.5.4. Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.



6.5.5. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 07.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

6.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

6.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

6.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

6.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

6.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7. CONDIÇÕES GERAIS

6.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

6.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

6.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante



legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

7.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

7.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

7.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

7.5. DOS LANCES

7.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

7.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

7.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

7.5.3.1 É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

7.5.3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado



e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

7.5.3.3 Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(o) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

7.5.3.4 Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

7.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.

7.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

7.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescerá mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

7.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

7.5.5.4. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

7.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

7.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

7.5.7.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

7.5.7.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.



7.5.7.3.A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

7.5.7.4.Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

7.5.7.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7.6.Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

7.5.7.7.Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

7.5.7.8.Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

7.6 DO JULGAMENTO

7.6.1 O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL.

7.6.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

7.6.3 Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

7.6.4 Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.4.1 O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

7.6.5 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.6.6 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.



7.6.7 É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

7.6.8 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

7.6.9 Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

7.6.10 Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.6.11 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

7.6.12 Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

7.6.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação, em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, mediante encaminhamento através dos e-mails: anderson.faria@daejudiai.com.br, gisele.mazzali@daejudiai.com.br ou leonardo.puttini@daejudiai.com.br (máximo de 20 mb por e-mail enviado), de:

(i) Cópia da documentação prevista no item "6. DA HABILITAÇÃO" deste edital e

(ii) Proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão observando as previsões e outros documentos exigidos no item "5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS" deste edital.

7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 não deve ser inferior a 02 (duas) horas úteis e passará a contar após a suspensão da sessão.

7.6.14 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar as vias originais, ou cópias autenticadas, de todos os documentos previstos no item 7.6.13 acima, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da suspensão da sessão, à DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO / Seção de Compras e Licitações, na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome do(a) Pregoeiro(a).

7.6.15 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 e 7.6.14, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.15.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.16 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).



7.6.16.1 Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7 DOS RECURSOS

7.7.1 Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3 Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4 A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1 O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3 A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, será(ão) elaborado(s) o(s) Contrato(s), cuja minuta integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.3 É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- (i) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;



(ii) Revogar a licitação.

(iii) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

9 FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura referente à medição mensal com a quantidade serviços executados à DAE S/A.

9.2 A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade e serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.3 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após medição mensal da DAE S/A, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.

9.4 Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;

b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.3 Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.3.1 A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.4 O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.5 Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.6 Para os fins do item 10.1 e 10.2 "f", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos



90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS

11.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.5 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.8 O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

11.9 Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

11.10 Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

11.11 O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

11.12 Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.



11.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.16 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17 A contratada fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da Contratante, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da Contratada, ainda, a Contratante está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à Contratada em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

11.18 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Evandro Biancarelli
Diretor Superintendente de Gestão
DAE S/A Água e Esgoto



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 033/2022.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



MODELO 02 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
<p>REF.: Pregão Eletrônico nº 033/2022</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p>_____</p> <p>(Data)</p> <p>_____</p> <p>(Representante legal)</p> <p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)</p>



MODELO 03 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)



MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
<p>REF: Pregão Eletrônico nº 033/2022</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.</p> <p>_____</p> <p>(Data)</p> <p>_____</p> <p>(Representante legal)</p> <p>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</p>

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO
<p>REF: Pregão Eletrônico nº 033/2022</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.</p> <p>A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.</p> <p>_____</p> <p>(Data)</p> <p>_____</p> <p>(Representante legal)</p> <p><i>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</i></p>

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<https://dajundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no termo de referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. 033/2022.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)



MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**DECLARAÇÃO**

REF: Pregão Eletrônico nº 033/2022

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão do Art. 14, parágrafo único e do art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(Data)

(Representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa (<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protacao-de-dados-pessoais/>)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____, para a Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022

PROCESSO nº 1597/2022

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 1500 – Vila Hortolândia - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-311, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo 1597/2022 têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização do presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 18 de maio de 2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 1597/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.



2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

2.4. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.



3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste CONTRATO, no endereço, prazo e condições indicados no Termo de Referência, anexo V do edital.

4.2. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ (.....), inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada de relatório de atividades e das certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN

- Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, que deverão ser entregues no setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária.

6.3. Os pagamentos serão mensais, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como os relatórios específicos.

6.4. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.5. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer



ônus à CONTRATANTE.

6.6. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.

6.7. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.8. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.9. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.3 a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.11. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.12. A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

6.13. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.13.1 Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

6.13.2. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita



Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;



- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. A CONTRATANTE poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio e expresso de 60 (sessenta) dias, sem a imposição de qualquer indenização ou penalidade, sendo devido apenas os valores relativos aos serviços/fornecimento realizados no período do aviso prévio, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes mediante a celebração de competente distrato.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.4.1.03 – Orçamento PA-2022-DSG-002 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Diretoria Superintendente de Gestão (DSG) / Gerência de Tecnologia de Informação (GTI).

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.



14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou comercial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

14.9.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados, contra a CONTRATANTE, destacados pela CONTRATADA para a execução do objeto deste contrato, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro de 2015.

14.9.2. Acordam as partes que, na hipótese da CONTRATANTE ser compelida a apresentar-se em juízo, mesmo que injustamente e/ou a pagar judicialmente ou extrajudicialmente quaisquer verbas trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, indenizatórias, entre outras, relativas aos empregados da CONTRATADA e/ou às relações que esta estabelecer com terceiros, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação correspondente, reembolsar a CONTRATANTE de todos os valores que esta houver desembolsado, nos termos da presente cláusula, acrescidos de



multa desde logo fixada em 20% (vinte por cento) sobre toda e qualquer importância paga pela CONTRATANTE, corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou, em sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento até a efetiva devolução, ficando estabelecido, ainda, que a CONTRATADA arcará com os honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE para promover sua defesa em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2 As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3 Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

15.4 Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Administrativo

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico 033/2022		Processo/nº: 1597/2022		
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação.				
Fornecedor:				
Endereço:				
Município:		UF:	CNPJ:	
E-mail:			Telefone:	
Item	Qte	Descrição	Preço Unit	Preço Total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação.		
VALOR TOTAL PROPOSTO				
Observações: 1 – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos.				
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente	



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de garantir não só a disponibilidade, mas também a integridade do ambiente computacional da empresa, é de suma importância que seja estabelecido um processo contínuo de identificação, análise, priorização, tratamento e monitoração de ameaças.

Como é de conhecimento geral, a exploração vulnerabilidades do ambiente computacional por agentes externos ou até mesmo internos pode resultar em inúmeros problemas e prejuízos, que podem, inclusive, interromper as atividades da empresa.

Com a DAE não é diferente. Para manter sua missão institucional e evoluir, a cada ano a infraestrutura de serviços de tecnologia da informação e comunicação cresce e se torna mais complexa. Da mesma forma, crescem os riscos e ameaças aos quais ela está exposta.

Sendo assim, é muito importante que se tenha conhecimento prévio – antes de qualquer ataque - das possíveis vulnerabilidades e fraquezas às quais os ativos de tecnologia da informação e comunicação estão expostos.

Nesse sentido, é importante a realização do teste de intrusão (pentest), pois será capaz de prover uma visão pormenorizada, considerando, inclusive, as mais recentes metodologias e técnicas utilizadas por atacantes, das possíveis fraquezas eventualmente existentes na infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da DAE S/A. Desta forma, será possível atuar de maneira proativa nas correções e implantação de controles necessários à mitigação dos riscos de concretização de ataques, que poderiam resultar em vazamento de dados, prejuízos e, até mesmo, na interrupção da prestação de serviço por parte da DAE S/A.

3. QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de realização de testes de intrusão (Pentest) em redes, sistemas e ativos de tecnologia da informação e comunicação.	1

4. DEFINIÇÕES

4.1. Os termos "Pentest", "teste de penetração", "teste de intrusão" e "teste de invasão", são considerados sinônimos.

4.2. O pentest externo é o tipo de pentest realizado em qualquer dos serviços e sistemas de TI publicados na internet em qualquer porta lógica e que pertençam ao domínio e faixas de IP da DAE S/A.

4.3. O pentest interno é o tipo de pentest realizado em serviços e sistemas publicados na intranet (rede interna) da DAE S/A, podendo ser concedido acesso remoto à CONTRATADA por meio de VPN, à critério do CONTRATANTE.



4.4. As modalidades de pentest serão classificadas da seguinte maneira:

4.4.1. Black-box: Quando o executor do teste não possui informações acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo;

4.4.2. Gray-box: Quando o executor do teste tem conhecimento limitado ou algumas informações acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo;

4.4.3. White-box: Quando o executor tem pleno conhecimento e vasta informação acerca do ambiente tecnológico e arquitetura do alvo;

5. AMBIENTE COMPUTACIONAL A SER ANALISADO

5.1. 6 IPs externos;

5.2. 4 aplicações WEB;

5.3. 1 aplicação Mobile;

5.4. 4 subdomínios;

5.5. 1 VPN

5.6. 59 servidores;

5.7. 417 estações de trabalho;

5.8. 90 dispositivos de rede;

5.9. 7 aplicações internas;

5.10. 1 rede sem fio;

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O objetivo desta contratação é identificar e explorar vulnerabilidades, simulando ataques reais que serão realizados por profissionais identificados, certificados e capacitados, devendo incluir a elaboração e apresentação de relatórios detalhados contendo os métodos, técnicas e ferramentas utilizadas, bem como avaliação, diagnóstico e recomendações de correção das vulnerabilidades porventura encontradas.

6.2. Os testes e avaliações não poderão impactar o pleno funcionamento dos recursos testados, nem do ativo porventura relacionado, sem explícita e prévia autorização e monitoração pela equipe técnica responsável da DAE S/A.

6.3. Caso o DAE S/A entenda haver algum risco na execução do Pentest que possa comprometer, em qualquer grau, o funcionamento de sistema, ativo ou processo da DAE S/A, poderá solicitar a mudança de metodologia e/ou do cronograma, inclusive podendo requerer a execução dos testes em finais de semana, feriados ou fora do horário comercial.

6.4. Durante os testes, não poderão ser executados quaisquer variações dos seguintes ataques sem explícita autorização prévia e monitoração pela equipe técnica responsável da DAE S/A:

6.4.1. Ataques de negação de serviços e flooding;

6.4.2. Engenharia social, por exemplo, phishing, vishing, pharming, personificação, roubo de identidade e outros;

6.4.3. Ataques que possam causar danos físicos, por exemplo, arrombamentos, danos a fechaduras eletrônicas, ativação de sistemas de alarme.

6.4.4. Ataques que envolvam vetores de infecção, tais como, ransomware, vírus, worms, trojan, rootkits e outros.

6.5. Todos os testes deverão ser acompanhados e supervisionados pela equipe de TI da DAE.

6.6. Ferramentas:



6.6.1. As ferramentas utilizadas nos testes de intrusão são de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo ser instaladas no ambiente tecnológico da DAE S/A.

6.6.2. Os testes de invasão deverão envolver, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas mais atualizadas e comumente utilizadas no mercado de segurança da informação, para tentar obter acesso não autorizado e privilegiado aos ativos e informações, simulando um ataque real.

6.6.3. Para a análise de vulnerabilidades, executada durante a fase de descoberta, a CONTRATADA deverá utilizar ferramenta que atenda, no mínimo, as seguintes características:

6.6.3.1. Realize escaneamento utilizando base de dados atualizada com as mais recentes ameaças e vulnerabilidades;

6.6.3.2. Faça avaliação de riscos com apresentação de score utilizando metodologia CVSS (Common Vulnerability Scoring System);

6.6.3.3. Apresente formas de resolução ou mitigação das vulnerabilidades, detalhando atualizações e configurações necessárias para eliminar ou, não sendo possível, para reduzir a exposição ao risco;

6.6.3.4. Deverá utilizar identificadores CVE (Common Vulnerabilities and Exposures) associados as vulnerabilidades identificadas.

6.6.3.5. As ferramentas deverão ser apresentadas para ciência e aprovação, antes de sua efetiva utilização, assim como a metodologia para análise manual de vulnerabilidades.

6.6.3.6. Suportar o armazenamento seguro de credenciais, para uso em varreduras autenticadas, usando as credenciais para se autenticar em sistemas Windows, Linux ou qualquer ativo de infraestrutura, tais como dispositivos de rede, etc.

6.6.3.7. O processo de varredura deve ter um impacto mínimo sobre a rede.

6.6.4. Ferramentas de análise vulnerabilidades e enumeração de sistemas web, deverão possuir minimamente as seguintes características:

6.6.4.1. Ser capaz de detectar, no mínimo, as vulnerabilidades elencadas no guia OWASP TOP 10 em sua versão mais atualizada;

6.6.4.2. Ser capaz de realizar escaneamento ativo e passivo;

6.6.4.3. Ser capaz de realizar crawling/spidering para descobertas de urls, hiperlinks, páginas, dentre outros.

6.6.5. A utilização de ferramentas não deve integralizar a atuação do analista quando da realização do Pentest, sendo apenas auxiliares no processo de identificação, análise e posterior exploração de vulnerabilidades.

6.7. FASES - Cada teste de intrusão, necessariamente, deverá seguir as seguintes fases, nesta ordem:

6.7.1. Planejamento - quando serão apresentados e discutidos os itens constantes na OS. Na fase de planejamento serão definidos:

6.7.1.1. Objetivo a ser alcançado.

6.7.1.2. Processos e atividades permitidas ou proibidas.

6.7.1.3. O detalhamento do cronograma.

6.7.1.4. As informações e acessos necessários para a realização do Pentest (especialmente nos casos de Pentests Graybox e Whitebox).

6.7.2. A fase de Planejamento será formalizada através de declaração de aceite contendo todas as informações discutidas e definidas.

6.7.3. Descoberta - Após formalmente autorizado pela CONTRATANTE, inicia-se a fase de Descoberta,



que tem como objetivo a obtenção de informações relevantes dentro do escopo do teste que possibilitam reconhecer possíveis ameaças/vulnerabilidades. Importante frisar que esta fase não deve se restringir à utilização de ferramentas automatizadas, sendo esperada atuação manual da equipe técnica contratada, aprofundando a análise da superfície de ataque a procura de vulnerabilidades não facilmente identificáveis. Deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

6.7.3.1. Coleta passiva, caracterizada pela obtenção de informações utilizando-se, no mínimo, as seguintes técnicas/serviços/ferramentas, quando aplicáveis:

- 6.7.3.1.1. Whois e nslookup (consultas DNS);
- 6.7.3.1.2. Sites de busca;
- 6.7.3.1.3. Listas de discussão;
- 6.7.3.1.4. Blogs de colaboradores;
- 6.7.3.1.5. Dumpster diving ou trashing;
- 6.7.3.1.6. Informações livres;
- 6.7.3.1.7. Packet sniffing “passive eavesdropping”;
- 6.7.3.1.8. Captura de banner.

6.7.3.2. Coleta ativa, onde deverá ser utilizada, no mínimo, as seguintes técnicas, quando aplicáveis:

- 6.7.3.2.1. Port scanning (Mapeamento de rede);
- 6.7.3.2.2. Varredura de vulnerabilidade, que deverá verificar/identificar no mínimo:
 - 6.7.3.2.2.1. Hosts ativos na rede;
 - 6.7.3.2.2.2. Portas e serviços em execução;
 - 6.7.3.2.2.3. Serviços ativos e vulneráveis nos hosts;
 - 6.7.3.2.2.4. Fingerprinting de Sistemas operacionais dos hosts;
 - 6.7.3.2.2.5. Vulnerabilidades associadas com sistemas operacionais e aplicações descobertas;
 - 6.7.3.2.2.6. Configurações feitas nos hosts sem observância de boas práticas em segurança computacional;
 - 6.7.3.2.2.7. Identificação de rotas e estimativa de impacto, caso estas sejam modificadas ou reconfiguradas;
 - 6.7.3.2.2.8. Identificação de vetores de ataque e cenários para exploração;
 - 6.7.3.2.2.9. Vulnerabilidades Detectadas (CVE), classificadas com Alto, médio ou Baixo Risco.
 - 6.7.3.2.2.10. Informações a serem aplicadas na fase de ataques;

6.7.3.3. Em relação a serviços e aplicações web, deve-se ter/verificar:

- 6.7.3.3.1. Uso indevido de sistema de arquivos e arquivos temporários;
- 6.7.3.3.2. Evasão de informação por configurações padrão de tratamento de erros;
- 6.7.3.3.3. Tratamento indevido de entrada;
- 6.7.3.3.4. Problemas relacionados à má configuração dos serviços; e
- 6.7.3.3.5. Gerenciamento inseguro de sessões web.

6.7.4. Exploração - nesta fase, o objetivo é confirmar as vulnerabilidades e identificar os impactos e riscos das ameaças porventura encontradas a partir de simulações de ataques reais. As ações desta fase devem utilizar metodologias reconhecidas no mercado e elencadas neste estudo e não devem comprometer o correto funcionamento dos equipamentos e sistemas, nem afetar o desempenho das



atividades ora realizadas na DAE S/A, exceto sob prévia e expressa autorização e monitoração pela equipe técnica responsável da DAE S/A. Além disso, deve-se atender os seguintes itens:

6.7.4.1. A empresa CONTRATADA deverá ser capaz de aplicar, no mínimo, os seguintes tipos de ataques, quando aplicáveis:

- 6.7.4.1.1. Violações do protocolo HTTP;
- 6.7.4.1.2. SQL Injection;
- 6.7.4.1.3. LDAP Injection;
- 6.7.4.1.4. Cookie Tampering;
- 6.7.4.1.5. Cross-Site Scripting (XSS);
- 6.7.4.1.6. Directory Transversal;
- 6.7.4.1.7. Buffer Overflow;
- 6.7.4.1.8. OS Command Execution;
- 6.7.4.1.9. Command Injection;
- 6.7.4.1.10. Remote Code Inclusion;
- 6.7.4.1.11. Server Side Includes (SSI) Injection;
- 6.7.4.1.12. File disclosure;
- 6.7.4.1.13. Information Leak;
- 6.7.4.1.14. Ataques contra protocolo TCP:
 - 6.7.4.1.14.1. Sequestro de conexões;
 - 6.7.4.1.14.2. Prognóstico de número de sequência do protocolo TCP;
 - 6.7.4.1.14.3. Source routing.
- 6.7.4.1.15. Ataques em nível da aplicação:
 - 6.7.4.1.15.1. Buffer Overflow;
 - 6.7.4.1.15.2. Problemas com o SNMP;

6.7.4.2. Para testes de invasão direcionados, especificamente, aos serviços prestados via WEB, tanto Intranet quanto Internet, deverão ser observados e aplicados, no mínimo, os testes baseados na publicação OWASP TESTING GUIDE (The Open WebApplication Security Project) em sua versão mais recente.

6.7.4.3. Qualquer vulnerabilidade crítica e de fácil exploração encontrada deverá ser imediatamente comunicada à equipe técnica da DAE S/A, contendo detalhes técnicos e ações necessárias para a correção da vulnerabilidade e disponibilizado de forma segura em até 1 (um) dia útil.

6.8. Relatório Parcial - Após a fase de Exploração, deve ser elaborado pela CONTRATADA um relatório do teste de intrusão. Este relatório deve conter ao menos:

- 6.8.1.** Escopo, tipo e modalidade do teste;
- 6.8.2.** Metodologias, técnicas, fontes de pesquisa, referências, equipamentos e ferramentas utilizadas;
- 6.8.3.** Atividades realizadas, em ordem cronológica.
- 6.8.4.** Informações acessadas e detalhes da infraestrutura descoberta (caso aplicável).
- 6.8.5.** Confirmação ou refutação de existência das vulnerabilidades.
- 6.8.6.** Descrição de todas as vulnerabilidades e ameaças porventura encontradas, informando, no mínimo:
 - 6.8.6.1.** Nome;
 - 6.8.6.2.** Nível de Risco (Críticidade);
 - 6.8.6.3.** Intrusiva (sim / não);



- 6.8.6.4.** Descrição;
 - 6.8.6.5.** Documentações do fabricante referente a vulnerabilidade;
 - 6.8.6.6.** Observação;
 - 6.8.6.7.** Melhor prática para correção ou diminuição do risco;
 - 6.8.6.8.** IPs, URLs, Protocolos e Portas Vulneráveis;
 - 6.8.6.9.** Link do patch ou da correção;
 - 6.8.6.10.** Número CVE, se houver;
 - 6.8.6.11.** Total de Vulnerabilidades;
 - 6.8.6.12.** Conclusão do Auditor;
 - 6.8.6.13.** Pontos que precisam melhorar;
 - 6.8.6.14.** SANS / FBI referência Top 20; e
 - 6.8.6.15.** IAVA (Information Assurance Vulnerability Alert) Referência.
- 6.8.7.** Detalhamento do caminho utilizado e evidências da exploração das vulnerabilidades porventura encontradas;
- 6.8.8.** Tipos de ataques realizados;
- 6.8.9.** Avaliação de riscos e impacto da vulnerabilidade e consequente exploração;
- 6.8.10.** Contramedidas para correção ou mitigação dos riscos decorrentes das vulnerabilidades encontradas.
- 6.8.11.** Anexos com os resultados dos testes automatizados, quando assim solicitados.
- 6.8.12.** Assinatura do profissional certificado, conforme subitem 11.8 deste Termo de Referência.
- 6.9.** Reteste - Após as correções das vulnerabilidades – possíveis de serem corrigidas - porventura encontradas (atividade sob responsabilidade da DAE S/A conforme cronograma estipulado) e expressa autorização pela equipe técnica da DAE S/A, a CONTRATADA realizará um novo teste, considerando os seguintes itens:
- 6.9.1.** Serão testados os itens corrigidos, seguindo as mesmas definições da fase de planejamento.
 - 6.9.2.** O objetivo é verificar se a equipe técnica da DAE S/A realizou o tratamento das vulnerabilidades anteriormente encontradas, a partir da confirmação de que estas não mais existem ou não podem mais ser exploradas.
 - 6.9.3.** A CONTRATADA deverá reportar a DAE S/A caso encontre novas vulnerabilidades durante o Reteste.
- 6.10.** Seminário de Apresentação e Entrega do Relatório Final - Após a aplicação do reteste, será elaborado pela CONTRATADA um Relatório Final do Pentest, que conterá as mesmas informações do Relatório parcial, acrescidas dos resultados encontrados após a realização do Reteste. A CONTRATADA então apresentará seminário a ser realizado de forma presencial nas dependências da DAE S/A ou por meio de videoconferência, a critério da CONTRATANTE, e será ministrado em língua portuguesa, contendo no mínimo:
- 6.10.1.** Apresentação e discussão do Relatório Final;
 - 6.10.2.** Apresentação de pontos positivos e negativos encontrados nas aplicações e infraestrutura de segurança;
 - 6.10.3.** Resultados efetivos das análises, testes e ataques;
 - 6.10.4.** O Relatório Final deverá conter ainda:
 - 6.10.4.1.** O estado atual do ambiente, exibindo as principais ações que devem ser tomadas, total de vulnerabilidades, suas classificações e a conclusão do Auditor sobre o ambiente, além da



comparação com análises anteriores e plano de ação para que exista sempre uma queda significativa dos riscos e vulnerabilidades encontradas.

7. CRONOGRAMA DO PROJETO

O cronograma da prestação do serviço será definido com a contratada após a assinatura de contrato. Os prazos mencionados a seguir estão definidos e devem ser considerados no cronograma executivo a ser desenvolvido.

7.1. O prazo para entrega da definição do time de consultores e do planejamento, será de até 10 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

7.2. No planejamento do projeto deverão estar definidas, no mínimo, as etapas, marcos, entregáveis, reuniões de acompanhamento, cronograma e responsáveis.

7.3. O cronograma do projeto deverá ser avaliado e aprovado pela DAE S/A;

7.4. O prazo para execução completa dos trabalhos será de 90 dias corridos, contados a partir da entrega do item 7.1;

7.5. O consultor líder deverá utilizar ferramenta específica, para monitorar a execução do cronograma com reportes semanais para a DAE S/A.

7.6. Os prazos estabelecidos para execução dos serviços especificados neste edital deverão ser rigorosamente respeitados.

7.7. Caso ocorram fatos relevantes que impeçam o andamento do projeto e comprometam os prazos de entrega, eles serão levados imediatamente ao conhecimento dos respectivos responsáveis para que medidas corretivas sejam prontamente tomadas, podendo ocorrer alterações nos prazos sem ônus à DAE S/A.

7.8. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deverá atender ao Acordo de Nível de Serviço exigido e o cumprimento de prazos, conforme planejamento e cronograma, estabelecidos pelos indicadores, contidos neste Termo de Referência (Tabela de Acordo de Nível de Serviço).

8.2. O acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA serão feitos por meio do cumprimento dos prazos acordados. As apurações dos indicadores de Acordo de Nível de Serviço exigidos, feitas pela DAE S/A, deverão ser baseados na disponibilidade do acesso às informações da CONTRATADA, bem como, na execução das consultas e demandas realizadas à mesma, onde será possível verificar a efetividade do atendimento dos resultados esperados e permitir a análise gerencial dos processos;

8.3. Em caso de descumprimento dos indicadores de Acordo de Nível de Serviço a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento conforme tabela a seguir:

TABELA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO



Serviço	Indicador	Métrica
Cumprimento dos prazos acordados	Índice de atrasos na entrega dos serviços	Entregas com atrasos maiores que: 05 dias corridos: advertência; 10 dias corridos: multa de 10%; 20 dias corridos: multa de 15%; 30 dias corridos: multa de 20%; do valor mensal do pagamento.

8.4. ATENÇÃO: Não serão considerados na contabilização dos atrasos aqueles que não forem imputados à CONTRATADA, por exemplo, por indisponibilidade dos acessos a documentos dos CONTRATANTES.

8.5. No indicador de Acordo de Nível de Serviço está definida a maneira pela qual estes fatores serão avaliados e as deduções a serem aplicadas na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo aceitável e a sanção administrativa for pecuniária;

8.6. Os primeiros 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual as metas definidas poderão ser flexibilizadas por acordo entre as partes;

8.7. A aferição e a avaliação dos serviços prestados dar-se-á pela DAE S/A e poderão ser apresentadas por meio de relatório de auditoria;

8.8. Constarão nesse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

8.9. A identificação de inconsistências entre os indicadores apresentados e os indicadores apurados pelo DAE S/A configura-se como não cumprimento do indicador de Acordo de Nível de Serviço, sendo neste caso aplicada as sanções administrativas prevista neste termo, levando-se em consideração a dedução no pagamento da fatura estipulada na tabela indicadores de Acordo Nível de Serviço;

8.10. A simples aplicação de glosas por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste termo de referência;

8.11. A Contratada disporá do prazo de 10 dias úteis para apresentar justificativas prévias à DAE S/A. Sendo aceitas as justificativas, não haverá punição à CONTRATADA.

9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

O Gestor deverá emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10. RESTRIÇÕES

10.1. Preferencialmente os serviços serão executados nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00. Caso a CONTRATADA pretenda realizar os serviços fora do horário normal de expediente, deverá haver prévia autorização da DAE S/A.

10.2. A Contratada deverá dimensionar equipe suficiente para execução de diagnóstico dentro do cronograma estabelecido e horário flexível, para abordar as diversas áreas da DAE S/A;



10.3. A Contratada deverá agendar os workshops necessários para o desenvolvimento do projeto, com o apoio da DAE S/A;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de forma presencial, porém, a critério da DAE S/A, algumas atividades poderão ser realizadas de forma remota.

11.2. Quanto aos serviços que deverão ser executados durante a vigência do contrato:

11.2.1. A contar do recebimento da Ordem de Compra (OC) pela CONTRATADA poderá ser agendada entre as partes ao menos uma reunião na fase de Planejamento do Pentest, conforme prazos estipulados e em modalidade definida pela CONTRATANTE (presencialmente ou por videoconferência / de forma virtual).

11.2.2. A partir das definições da reunião de Planejamento, pode ser solicitado pelo DAE S/A o Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA para a realização do teste de invasão. Será requerido então, acompanhamento semanal das atividades realizadas pela CONTRATADA.

11.2.3. Caso alguma vulnerabilidade grave e/ou de fácil exploração seja encontrada no decorrer do teste, a CONTRATADA será responsável pela comunicação imediata do risco à equipe da DAE S/A responsável pelo acompanhamento do teste. Informações técnicas deverão ser enviadas de forma segura em até um dia útil.

11.2.4. Apresentação virtual (vídeo ou teleconferência) do Relatório Parcial do teste de invasão. Após o prazo para realização do Teste de Invasão e elaboração do Relatório Parcial pela CONTRATADA, será agendada uma reunião para apresentação do mesmo de forma virtual (salvo expressamente acordado entre as partes a realização de forma presencial). Esta reunião terá o objetivo de apresentar o resultado do Pentest, formas de correção de vulnerabilidades e elucidar dúvidas porventura existentes por parte da equipe responsável da DAE S/A.

11.2.5. Conforme prazos estipulados, o DAE S/A realizará as correções necessárias para as vulnerabilidades porventura encontradas e demonstradas através do Relatório Parcial do Pentest, sendo necessário canal de comunicação direta em horário comercial com a CONTRATADA para suporte técnico referente a informações e dúvidas que surgirem durante o decorrer do período.

11.2.6. Quando da realização do Reteste, caso surjam novas vulnerabilidades encontradas pela CONTRATADA, estas deverão ser mencionadas no Relatório Final do Teste, com as devidas sugestões de correção. A realização do Reteste esgota-se, porém, na primeira realização.

11.2.7. O relatório Final será elaborado e apresentado pela CONTRATADA em seminário agendado entre as partes, conforme cronograma, de forma presencial ou virtual, a critério da DAE S/A. Todas as informações relacionadas ao teste, incluindo o próprio relatório, serão fornecidas de maneira segura pela CONTRATADA. O referido Seminário de Apresentação do Relatório Final deverá ter a presença de, no mínimo, um representante da CONTRATADA integrante da equipe operacional responsável pela realização do teste de invasão.

11.2.8. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços:

11.2.8.1. Todas as atividades e tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para a gestão e governança da tecnologia da informação e comunicação, definidas e sugeridas em modelos como a ITIL, a ISO 20.000, o CobiT, o PMBOK e a ISO 27.000. Além destes, para a realização dos testes de invasão deverão ser seguidas, obrigatoriamente, as orientações e técnicas constantes em ao menos uma das seguintes metodologias/padrões internacionais:



- 11.2.8.1.1. OSSTMM 3 (The Open Source Security Testing Methodology Manual);
- 11.2.8.1.2. OWASP TESTING GUIDE -The Open Web Application Security Project, em sua versão mais recente;
- 11.2.8.1.3. OWASP Mobile Security Testing Guide;
- 11.2.8.1.4. NIST Special Publication 800-115 (Technical Guide to Information Security Testing and Assessment); ou
- 11.2.8.1.5. PTES - Penetration Test Execution Standard.
- 11.2.8.1.6. Além destas metodologias, deverão ser utilizados como referências técnicas de Segurança da Informação os seguintes padrões:
- 11.2.8.1.7. ISSAF/PTF (Information Systems Security Assessment Framework);
- 11.2.8.1.8. NIST Special Publication 800-42 (Guideline on Network Security Testing

11.2.9. Os testes e avaliações não poderão impactar o pleno funcionamento dos recursos testados, nem ativo porventura relacionado, sem explícita e prévia autorização e monitoração pela equipe técnica responsável da DAE S/A.

11.2.10. Caso exista qualquer risco de iminente interrupção de qualquer serviço da DAE S/A por conta de ação resultante dos testes de invasão a CONTRATADA será responsável por comunicar imediatamente a equipe da DAE S/A responsável pelo acompanhamento do teste.

11.2.11. A CONTRATADA será responsabilizada em caso de danos causados por imperícia, culpa, dolo, acessos ou testes não autorizados e violações quanto ao Termo de Confidencialidade.

11.2.12. Será exigida a participação de profissionais devidamente certificados para realização das atividades e tarefas, de modo a garantir o profissionalismo na execução dos serviços.

11.2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Edital, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

11.2.14. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos relacionados a este contrato e em quantidade suficiente para atender todos os chamados (ordens de serviço) abertos, com a qualidade adequada e prazo que respeite o UC (SLA).

11.2.15. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

11.2.16. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pela CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas para o não adequado atendimento dos chamados/ordens de serviço, dentro dos níveis de qualidade e tempo fixados.

11.2.17. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações dos profissionais da área de tecnologia da informação e comunicação da DAE S/A.

11.2.18. Promover a adequação das inconformidades apontadas pela DAE S/A.

11.2.19. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução de atividades.

11.3. São requisitos exigidos com relação à Política de Segurança da Informação:

11.3.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo DAE S/A.



11.3.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa, sobre tudo e qualquer assunto de interesse da DAE S/A ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Edital, devendo orientar seus empregados neste sentido.

11.3.3. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao DAE S/A qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

11.3.4. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da DAE S/A.

11.3.5. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo DAE S/A e as configurações de hardware e softwares decorrentes.

11.3.5.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão assinar termo de confidencialidade antes de iniciar suas atividades junto ao DAE S/A.

11.3.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à realização dos testes de invasão, à infraestrutura de Tecnologia da Informação mapeada, aos dados e informações obtidas, bem como às vulnerabilidades encontradas e soluções providas, além do disposto no Termo de Confidencialidade.

11.3.7. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação permanente, bem como os que estiverem definidos em normatizações internas da DAE S/A.

11.3.8. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo DAE S/A, durante o tempo de permanência nas suas dependências e nesta Contratação.

11.3.9. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de execução e relatório de testes de invasão em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e em especial as referentes:

11.3.9.1. À política de segurança adotada pela CONTRATANTE e às configurações de hardware e de software decorrentes;

11.3.9.2. Ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e

11.3.9.3. A quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas da CONTRATANTE, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

11.4. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

11.4.1. Obrigar-se a utilizar e disponibilizar ao DAE S/A o acesso às ferramentas de gerência necessárias, sem custo adicional à CONTRATANTE, que possibilite o acompanhamento local pelo acesso web do estágio dos, ou disponibilizar via e-mail ou outro meio acordado que permita a materialização do fato (exclui-se, portanto, comunicação telefônica) as informações sobre a abertura, andamento e prosseguimento dos chamados abertos.

11.4.2. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências da DAE S/A, assumindo quaisquer prejuízos por ventura causado por dolo ou culpa de seus profissionais.

11.4.3. Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos da CONTRATADA.

11.4.4. Informar e solicitar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos humanos da CONTRATADA, desvinculados da prestação de serviços com o DAE S/A.



11.4.5. Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, como crachás, cartões certificadores, pen drives e outros, de propriedade da DAE S/A, juntamente com a solicitação de descredenciamento, que por ventura tenham sido fornecidos para a prestação de serviços.

11.5. São requisitos mínimos exigidos da CONTRATADA com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de metodologia e padronização:

11.5.1. Elaborar documentos, relatórios gerenciais e outros, referentes ao acompanhamento da execução de suas atividades, padronizados pelos templates usuais para cada tipo de documentação ou processo operacional.

11.5.2. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da DAE S/A em horário do seu expediente normal ou em horário previamente acordado com a CONTRATANTE.

11.5.2.1. A CONTRATADA deverá considerar o horário de 07:30h às 18h como horário normal de expediente, para os dias úteis no DAE S/A.

11.5.2.2. Dependendo da necessidade da CONTRATANTE, motivado pela necessidade de não interrupção de seus serviços, poderá ser exigida a atuação da CONTRATADA fora do horário de serviço habitual da CONTRATANTE, ou seja, em horário noturno ou finais de semana e feriados.

11.5.3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da DAE S/A que tiver acesso.

11.5.4. Comunicar às unidades da DAE S/A responsáveis pela fiscalização contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

11.5.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a quaisquer questionamentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo DAE S/A.

11.5.6. Selecionar e treinar adequadamente os recursos técnicos alocados para prestação dos serviços.

11.5.7. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus recursos técnicos alocados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante.

11.5.8. Colocar seu corpo técnico à disposição da DAE S/A para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

11.5.9. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.

11.5.10. Acatar as determinações feitas pelo fiscal e gestor do contrato no que tange ao cumprimento do objeto deste termo de referência.

11.5.11. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pelos representantes da DAE S/A no que diz respeito ao cumprimento do objeto escopo deste Termo de Referência.

11.6. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação às Normas Gerais dos Recursos contratados:

11.6.1. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da DAE S/A na execução dos serviços contratados.

11.6.2. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da DAE S/A, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

11.6.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.



11.6.4. Fornecer todos os materiais necessários à perfeita instalação, execução e funcionamento de suas atividades.

11.6.5. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da DAE S/A, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor

11.7. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da DAE S/A, todos os encargos, tributos e multas relativos a execução do contrato, devendo:

11.7.1. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas, multas ou punições previstas.

11.7.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da DAE S/A.

11.7.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.

11.7.4. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE S/A for compelido a responder por força desta contratação.

11.7.5. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade das atividades que estão sendo realizadas.

11.7.6. Acatar as normas internas e a legislação vigente, atender às definições, premissas técnicas, orientações e recomendações da CONTRATANTE para execução das atividades contratadas.

11.7.7. Indicar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, que deverá ser apresentado oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável da DAE S/A.

11.7.7.1. Deverá também fornecer todos os contatos possíveis (telefone, celular, ferramenta de mensagem por smartphone aceita pela DAE S/A, fax, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para a CONTRATANTE), tanto do preposto quanto da empresa CONTRATADA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento de suporte técnico.

11.7.8. Transferir, para a equipe técnica da DAE S/A ou ao responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em até 05 (cinco) dias, após a solicitação formal, toda a documentação técnica e/ou relatórios de execução referentes intervenções, novos serviços implantados ou modificados que vierem a ser realizadas no ambiente da CONTRATANTE.

11.7.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao DAE S/A.

11.7.10. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que habilitaram a empresa e possibilitaram a efetivação da contratação.

11.7.11. Realizar trabalho de análise do ambiente, sempre que a equipe técnica da DAE S/A entender conveniente, para implementação de melhores práticas.



11.7.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

11.7.12.1. Rejeição, pela CONTRATANTE, da solução, apontada como em não conformidade, bem como pelos atrasos decorrentes;

11.7.12.2. Correção das falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, erro de dimensionamento, configuração, instalação, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;

11.7.12.3. Correção por danos causados à CONTRATANTE por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;

11.7.12.4. Custos financeiros para correção das falhas mencionadas acima, não poderão ser contadas para fins de faturamento junto à CONTRATANTE.

11.7.13. Durante o prazo de garantia contratual deverá prestar suporte a incidentes e problemas – desde que oriundos das correções das vulnerabilidades solicitadas pela CONTRATADA -, dirimir dúvidas, orientação técnica para utilização dos recursos e operação do ambiente sem ônus adicionais para o DAE S/A.

11.7.14. Disponibilizar central de atendimento em regime 8x5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, mediante sistema Web ou e-mail ou telefone para abertura de chamados técnicos, bem como prover acesso à CONTRATANTE ao acompanhamento de status dos chamados abertos.

11.8. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, ao tempo da contratação, profissional certificado em, no mínimo, 1 (uma) das certificações listadas abaixo. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalentes ou superior, devidamente certificados em ao menos uma das certificações listadas abaixo, desde que aprovada pela administração. A comprovação deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato:

- OSCP – Offensive Security Certified Professional;
- GPEN – GIAC Certified Penetration Tester;
- CEH – Certified Ethical Hacker;
- CPT – Certified Penetration Tester;
- Certificação ISO/IEC 27002;

11.9. Os funcionários da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o DAE S/A.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O serviço será realizado na sede da DAE S/A no seguinte endereço: Avenida Alexandre Ludke, 1500 – Vila Hortolândia - Terceiro andar - Jundiaí – SP e nas suas unidades externas, todas localizadas em Jundiaí.

13. SIGILO

13.1. Condições de Manutenção de Sigilo.

13.1.1. Quaisquer informações obtidas durante a execução das atividades devem ficar restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência.

13.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, ela deve ser tratada sob sigilo até que a DAE S/A autorize, formalmente, a tratá-la de forma diferente.

13.1.3. A DAE S/A e a CONTRATADA devem formalizar compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem



como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual.

13.1.4. É vedado efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da DAE S/A.

13.1.5. A Contratada deve comprometer-se a estar ciente e em conformidade com as normas de segurança da informação da DAE S/A, bem como à legislação pertinente.

13.1.6. Devem ser tomadas todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da DAE S/A, evitando e prevenindo a revelação a terceiros, sem a devida e prévia autorização formal da DAE S/A.

13.1.6.1. Tanto no âmbito administrativo, quanto técnico, a CONTRATADA deve formalmente informar as medidas aplicadas para a manutenção da confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto.

13.1.6.2. Estas medidas passarão por uma avaliação da área responsável pela informática da DAE S/A que determinará a eficácia das mesmas, e poderá solicitar alterações ou complementações.

13.1.7. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

13.1.8. A DAE S/A deverá ser comunicada, de imediato e de forma expressa, e antes de qualquer divulgação, os casos em que houver obrigação de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de órgão competente.

13.1.9. As pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas deverão ser previamente nominadas.

13.1.10. Quando do encerramento definitivo do CONTRATO, deverá ser entregue à DAE S/A todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a DAE S/A, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob controle da CONTRATADA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento do objeto será efetuado pela DAE S/A, mensalmente, considerando o primeiro vencimento após os 30 (trinta) dias iniciais de execução dos serviços (mês fechado) e assim sucessivamente, desde que aceite (s) pelo gestor do contrato na DAE S/A;

14.2. O pagamento estará condicionado ao alcance de metas de desempenho definidas durante o planejamento do projeto e os acordos de nível de serviço estabelecidos nesse Termo de Referência.



ANEXO VI – Matriz de Riscos

Evento de risco	Impacto	Responsável
Indisponibilidade financeira	Alto	CONTRATANTE
Especificação insuficiente para contratação do serviço	Alto	CONTRATANTE
Recursos administrativos procedentes	Médio	CONTRATANTE
Recebimento de propostas com valores imprecisos	Médio	CONTRATANTE
Falência do contrato	Médio	CONTRATANTE
Atraso na entrega do serviço contratado	Médio	CONTRATADA
Não haver participantes no Processo Licitatório	Médio	CONTRATANTE
Haver somente um participante no Processo Licitatório	Médio	CONTRATANTE
O não fornecimento do serviço contratado	Alto	CONTRATADA
Entrega do serviço incompleta ou com as características divergentes ao processo licitado	Médio	CONTRATADA
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Baixo	CONTRATADA

